LEI MUNICIPAL Nº.: 3.391/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AUTISTAS DE IPAMERI**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº.: 43.583.650/0001-10, estabelecida na Av. Dom Vital, nº.: 02, Bairro Dom Vital, CEP nº.: 75.780-000, no Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AUTISTAS DE IPAMERI fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 22 / 10 / 2021
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41